PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
22 MAR. —
Horas 13:33
Ass.:

Mensagem nº.015/2023
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem/MG, de 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei n°.014, de 22 de março de 2023 que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar Plano de Saúde para os Agentes Políticos e Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Contratados da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e dá outras providências"**

É fato publico e notório que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG (LEI COMPLEMENTAR 022, DE 31 DE MARÇO DE 2022) em seu parágrafo único, do art.320, determina que Chefe do Poder Executivo e Legislativo terão até o dia 03 de abril de 2023 para criarem, respectivamente, projeto de lei com objetivo de custear, parcialmente ou totalmente, um plano de saúde privado para seus servidores e dependentes. Ademais o aludido dispositivo ainda estabelece que o Prefeito e os membros da Mesa Diretora perderão 50% (cinquenta por cento) de seu subsídio mensal, até que o projeto seja feito.

Além da imposição do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG, a presente propositura tem por objetivo contratar plano de saúde e assistência médica aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com o escopo de aumentar a sua qualidade de vida, especialmente no que concerne à rotina de trabalho.

Como é sabido, a qualidade de saúde de um indivíduo reflete de maneira significativa na sua produtividade durante a jornada de trabalho. Assim, oferecer um plano de saúde para o servidor é uma maneira de diminuir os riscos de desenvolvimento de doenças que possam comprometer a sua capacidade e produtividade, pois o servidor passa a ter uma oferta constante de acompanhamento

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.03.22 13:02:05 -03'00'

médico ao longo de sua vida. Não é segredo que as pessoas asseguradas por um plano de saúde estão mais protegidas contra o desenvolvimento de doenças crônicas e agudas, uma vez que criam o hábito de visitar médicos, realizar exames e tratar sintomas com uma frequência maior, dando maior ênfase à medicina preventiva à curativa.

Por outro lado, sob o ponto de vista do empregador, o aumento da proteção à saúde representa um grande benefício, pois os servidores terão menor risco de desenvolverem problemas de saúde no ambiente de trabalho, o que pode evitar problemas com a produtividade da equipe, afastamentos e aposentadorias por invalidez.

Há de ser ressaltado, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já firmou entendimento acerca da possibilidade de concessão do benefício de plano de saúde a servidores, nos exatos termos da Consulta n. 764.324, que teve como Relator o Conselheiro Eduardo Carone Costa. Também a Consulta n. 812.115, da lavra da Relatora Conselheira Adriene Andrade ratifica a possibilidade, por meio de projeto de lei de sua iniciativa, autorizar e regulamentar a concessão de plano de saúde aos servidores e empregados, afirmando, ainda, que tal despesa não deve ser computada como relativa a gastos com pessoal, para efeito da classificação do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todas as razões acima apresentadas contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura.

Atenciosamente

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2023.03.22 13:02:18 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Carlos Cesar Ribeiro.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 22 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Plano de Saúde para os Agentes Políticos e Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Contratados da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e dá outras providências"

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar plano de saúde para os agentes políticos e servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Art.2º.O plano de saúde do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem será definido por meio de processo licitatório ou por meio de convênio, parceria com as organizações da sociedade civil para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

§1º. O plano de saúde oferecido aos agentes políticos e servidores poderá compreender ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas por meio de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou por meio de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº.9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§2º. A futura operadora de plano de saúde credenciada para prestar os serviços à Prefeitura Municipal poderá oferecer aos beneficiários, serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos, devendo os servidores arcarem com as despesas referentes aos serviços adicionais.

§3º. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem custeará somente com mensalidade do plano de saúde.

Art.3°. Os agentes políticos e servidores poderão contratar plano de saúde para seus descendentes, cônjuge e companheiros (as) em regime de união estável.

§1º. Fica autorizado os agentes políticos e os servidores públicos a realizarem o desconto no subsídio ou vencimento para pagamento da mensalidade do plano de saúde para descendentes, cônjuge e companheiros (as) em regime de união estável.

§2º. A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pelo Poder Executivo é facultativa.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2023.03.22 11:13:52 -03'00'

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal suplementar, se for necessários.

Art.5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei por meio de Decreto Municipal.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 22 de março de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.03.22 11:14:05 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Autoriza o Poder Executivo a contratar Plano de Saúde para os Agentes Políticos e Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Contratados da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual.

IMPACTO NO ORÇAMENTO: 2023/2024/2025:

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Foi solicitado informações no Setor de Recursos, sobre a quantidade de agentes políticos e servidores que utilizam o Plano de Saúde oriundo do Sindicato dos Servidores do Município de Santana da Vargem, obtendo como informação que 60 (sessenta) servidores utilizam o referido plano de saúde, sendo o valor da mensalidade em R$ 30,00 (trinta) reais para cada. Dessa forma, foi realizada a multiplicação da quantidade dos beneficiários com o valor da mensalidade do referido plano de saúde com multiplicação referente ao período de 12 (doze) meses para apuração do impacto orçamentário do exercício financeiro de 2023. Referente ao reflexos financeiros para os exercícios financeiros de 2024 e 2025, foi realizada pesquisa dos reajustes efetivados em 2020, 2021 e 2022. Lembrando que os reajustes são realizados após o período de 12 (doze) meses, ou seja, na situação atual do Sindicato dos Servidores, as atualizações ocorrem no mês de setembro de cada ano. No ano 2020 a mensalidade do plano de saúde era de R$ 22,30 sendo majorada para R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), tendo um reajuste 14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco por cento). Observa-se que no ano de 2021, a mensalidade do plano de saúde era de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), sendo majorada para R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), tendo um reajuste em 7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento). Já ano de 2022, a mensalidade do plano de saúde era 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo reajustada para R$ 30,00 (trinta reais), tendo um reajuste em 9,09% (nove vírgula nove centésimo por cento). Dessa forma para estimativa de impacto orçamentário financeiro para os exercícios financeiros de 2024 e 2025, serão realizadas a soma dos percentuais de reajuste referente aos anos de 2020, 2021 e 2022, e a sua divisão por 3, obtendo o impacto de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) sobre os valores apurados com reajuste no exercício do ano de 2023 para o ano de 2024 e deste para o ano de 2025.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2023 foi apurado na importância de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos) reais.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.03.22 11:14:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2024 foi apurado na importância de R$ 23.850,72 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2024 foi apurado na importância de R$ 26.335,96 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Santana da Vargem/MG, 22 de março de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.03.22 11:14:27 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL